



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.043, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Local: 020302 –	Encargos Especiais	
28.843.0000.1080.0000 –	Amortização da Dívida Contratada	
Ficha: 53 – 4.6.90.71.00 –	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 5.000,00
Local: 020302 –	Encargos Especiais	
28.843.0000.2060.0000 –	Contribuição para o PASEP	
Ficha: 55 – 4.6.90.71.00 –	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 20.000,00
Local: 021201 –	Assistência Social Geral	
08.244.0037.2430.0000 –	Manutenção das Ativ. do Fundo de Assistência Social Geral	
Ficha: 295: 3.3.90.39.00–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
Ficha: 297: 3.3.90.48.00 –	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 18.000,00
Local: 020801 –	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0030.2250.0000 –	Manutenção das Atividades das Ações Básicas de Saúde	
Ficha 223: 3.3.90.14.00 –	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....		R\$ 54.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a anular a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 54.000,00.

Local: 020201 – Secretaria e Administração
04.122.0007.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secr. Administrativa.....R\$ 54.000,00

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento